



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Itabirito**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 290/2026**

Processo Seletivo de vaga remanescente para bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG - Campus Itabirito.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS ITABIRITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 2022, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste referido edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da *Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG*;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)* no âmbito do IFMG;

### 1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG define como Colaborador Externo o profissional sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto;

1.2.1.1 A Portaria nº 166/IFMG de 17 de janeiro de 2025 estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024).

## 2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Itabirito torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de 04 (quatro) bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto "**AEE em Ação: Estratégias para a Inclusão**" anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais específicas.

## 3. DA BOLSA

<b>Modalidade:</b>	<b>Colaborador Externo</b>
<b>Nível:</b>	<b>Qualificado/Experiente</b>
<b>Bolsa equivalente CNPQ:</b>	<b>Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora</b>
<b>Tipo de Benefício:</b>	<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>
<b>Carga Horária Prevista:</b>	<b>20 horas semanais</b>
<b>Valor mensal da bolsa:</b>	<b>R\$ 1500,00</b>
<b>Número de Bolsistas:</b>	<b>01 (um)</b>
<b>Número de parcelas:</b>	<b>10 (dez)</b>
<b>Natureza de concessão:</b>	<b>Contraprestação de serviço</b>

3.1 Conforme, Resolução n. °19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para abolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência e/ou expertise</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino médio completo,</li> </ul>	20h	01

Função	Requisitos de formação e experiência e/ou expertise	CH	Vagas
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li> <li>• Formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas</li> </ul>		

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

**I** na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

**II** no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são públicos do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### **4. DO PROJETO**

4.1 O projeto “**AEE em Ação: Estratégias para a Inclusão**” consiste na prestação de atendimento especializado aos estudantes com demandas específicas comprovada via laudo médico. Sendo o atendimento realizado conforme o plano de atendimento educacional do estudante que solicitou a demanda profissional.

#### **5. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

#### **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Itabirito e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção dos bolsistas objetos deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições no link: <https://forms.gle/tHDmKowa7w5WXydw9> no período de **05/03/2026 a 11/03/2026**.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7 ou a critério da direção.

### 9.1.1 Entrevista (eliminatória e classificatória)

- a) A entrevista será online, e terá a duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, e será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

- c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- d) A ordem de realização das entrevistas será definida e comunicada aos participantes por e-mail.

### 9.1.2 Análise de documentos (classificatória e eliminatória)

- a) O candidato deverá entregar seus comprovantes de qualificação e experiência profissional à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na primeira etapa.

9.5 Serão selecionados como Bolsista na categoria Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação.

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.7 No caso de candidato graduado, por ser uma formação em nível superior direcionada à área de execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, deve ter pontuação maior que a Licenciatura em Pedagogia, mesmo que esta seja acompanhada da especialização em AEE.

**Parágrafo Único:** O responsável pela construção do barema expresso no Anexo III deve considerar o exposto no item 9.7 na atribuição da pontuação máxima ao item avaliado supracitado.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
--------	------	-------

Publicação do Edital	05/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>
Período de inscrições	05/03/2026 a 11/03/2026	<a href="https://forms.gle/tHDmKowa7w5WXydw9">https://forms.gle/tHDmKowa7w5WXydw9</a>
Entrevistas	A partir de 13/03/2026	Online (candidatos inscritos receberão o link pelo e-mail informado)
Resultado preliminar da análise de documentos	A partir de 16/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>
Resultado preliminar das Entrevistas	A partir de 16/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>
Prazo de recursos contra o resultado da Entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.	<a href="mailto:napnee.itabirito@ifmg.edu.br">napnee.itabirito@ifmg.edu.br</a>
Prazo de recursos contra o resultado da análise de documentos	24 horas contadas a partir do evento anterior	<a href="mailto:napnee.itabirito@ifmg.edu.br">napnee.itabirito@ifmg.edu.br</a>
Resultado Final da análise de documentos	A partir de 18/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>
Resultado Final das Entrevistas	A partir de 18/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A partir de 18/03/2026	<a href="https://www.ifmg.edu.br/itabirito">https://www.ifmg.edu.br/itabirito</a>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e/ou pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Itabirito, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Itabirito**, em 05/03/2026, às 18:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2642068** e o código CRC **A34DDB42**.

23810.000163/2026-09	2642068v1
----------------------	-----------